



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

## PROPOSTA

**ASSUNTO:** Contratos Interadministrativos entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia, para o mandato 2021-2025 - atualização

Tendo em conta a dimensão do Concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos e com o objetivo de tornar mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades, a Câmara Municipal de Palmela tem efetuado delegação de competências nas Juntas de Freguesias. Nesse sentido, no mandato 2021-2025, foram aprovados protocolos de delegação de competências para a Freguesia de Palmela.

Ao longo do mandato estes contratos foram atualizados com o objetivo de os adaptar às necessidades atuais.

Considerando que:

- a taxa de inflação prevista, em outubro, pelo Banco de Portugal, para o ano de 2022, será na ordem dos 7,8% e que a conjuntura económica atual é extraordinariamente complexa e incerta, a Câmara Municipal consensualizou com a Junta de Freguesia de Palmela uma proposta de reforço das verbas na ordem dos 10% para o ano de 2023.

- Ficou acordado entre o Município e as Freguesias do Concelho a necessidade de proceder à atualização dos contratos interadministrativos em apreço, para o mandato 2021-2025; foi aprovado (em reunião de Câmara Municipal de Palmela realizada em 16/11/2022) para a Freguesia de Palmela, o quadro de transferências financeiras imputadas a cada protocolo, nomeadamente:

Competência	Verba anual
Limpeza e Conservação de Espaços Desportivos Descobertos e de jogo e recreio municipais	€ 53.609,60
Reposição de calçada	€ 20.900
Total anual	€ 74.509,60



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Face ao exposto, de harmonia com disposto no nº 1 do Artº 20º e nos termos da i) e j) do nº 1 do Artº 16 da Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se:

1. Aceitar a atualização dos contratos interadministrativos da Câmara Municipal de Palmela para a Freguesia de Palmela, que acima se indicam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, nos termos em vigor, bem como o recebimento das verbas correspondentes, para o mandato 2021-2025.
2. Que, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do Artº 9º da Lei nº 75/2013, de 12/9, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia de Freguesia.

O Proponente

Deliberação:

Aprovada  Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 30/11/2022, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

*[Handwritten signatures of the Junta de Freguesia members]*  
Helena Maria Braz de Almeida  
Luís José Silva  
Ana Luísa Fernandes  
Ana Cristina Cardoso



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada  Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
PS	4
CDU	3
MCCP	1
PSD	1
CHEGA	1

Votos contra	
PS	
CDU	
MCCP	
PSD	
CHEGA	


Abstenções	
PS	
CDU	
MCCP	
PSD	
CHEGA	

Declaração de voto:

Aprovada em minuta, em reunião de 19/11/2022, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A Assembleia de Freguesia

*Florela Soares*  
*Helena Brito*  
*19/11/2022*



**(MINUTA)**  
**ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**  
**Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e**  
**recreio municipais**

Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O conjunto desses instrumentos legais, para o atual mandato, foi aprovado em reunião de Câmara de 13/12/2021 e, posteriormente, em Assembleia Municipal de 20/12/2021.

Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal de Palmela, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho os contratos de delegação de competências.

As partes outorgantes do contrato, de acordo com a avaliação do exercício desta competência, bem como da conjuntura económica atual, concluíram da necessidade de reforçar os valores unitários definidos, procurando assim revê-los tendo por base a taxa de inflação para 2022.

A minuta desta atualização ao contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de ..... de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em .... de ..... de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Palmela de .... de ..... de 2022, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Palmela de ..... de 2022, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo n.º 58 "Espaço Cidadão", em Palmela, pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia de Palmela, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

Com base no artigo 5.º do Contrato Interadministrativo, as alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 3.º e o anexo II do qual faz parte integrante, passam a ter as seguintes redações:

**Artigo 3.º**  
**(Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais)**

1. (...).

2. (...).

3. (...).

4. (...).

5. (...).

a) Atribuição de 5,50€/m2 para cada espaço desportivo descoberto e de jogo e recreio, destinado à sua limpeza e conservação e à manutenção das condições de segurança;

b) Atribuição de 5,50€/m2 para cada espaço de jogo e recreio (EJR), em conformidade com as dimensões de cada EJR integrado em espaço escolar, destinado à sua limpeza e conservação e à manutenção das condições de segurança.

6. (...).

**Anexo II – Transferências financeiras**

Verba para Limpeza e Conservação de EJR

2023 e seguintes	Área Total	Valor m2	Total
	2 359,30	€5,50	12.976,15€

Verba para Limpeza e Conservação de EJR EB

2023 e seguintes	Área Total	Valor m2	Total
	1 039,90	€5,50	5.719,45€

Quadro Síntese

Designação	Valor 2023 (e seguintes)
Limpeza e Conservação EJR	12.976,15€
Limpeza e Conservação EJR EB	5.719,45€
Total	18.695,60€

Verba Limpeza e conservação recintos Desportivos

2023 e seguintes	Área Total	Valor m2	Total
	6 348,00	€5,50	34.914,00€

Quadro Síntese

Designação	Valor 2023 (e seguintes)
Limpeza e conservação recintos desportivos descobertos Municipais e Escolas	34.914,00€
Total	34.914,00€

Quadro Síntese Global

Designação	Valor 2023 (e seguintes)
Limpeza e Conservação EJR	12.976,15€
Limpeza e Conservação EJR EB	5.719,45€
Limpeza e Conservação recintos desportivos descobertos-Municipais e Escolas	34.914,00€
Total	53.609,60€

A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.


Assinado a ..... de ..... de ....., em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de  
Palmela

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

(Jorge Manuel Cândido Mares)



**(MINUTA)**  
**ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**  
**Reposição de pavimentos em calçada ou outros**

Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O conjunto desses instrumentos legais, para o atual mandato, foi aprovado em reunião de Câmara de 13/12/2021 e, posteriormente, em Assembleia Municipal de 20/12/2021.

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal de Palmela, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho os contratos de delegação de competências.

As partes outorgantes do contrato, de acordo com a avaliação do exercício desta competência, bem como da conjuntura económica atual, concluíram da necessidade de reforçar os valores unitários definidos, procurando assim revê-los tendo por base a taxa de inflação para 2022.

A minuta desta atualização ao contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de ..... de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em .... de ..... de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Palmela de .... de ..... de 2022, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Palmela de .....de 2022, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo n.º 58 "Espaço Cidadão", em Palmela, pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia de Palmela, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

Com base no artigo 5.º do Contrato Interadministrativo, o n.º 4 do artigo 3.º e o anexo III do qual faz parte integrante, passam a ter as seguintes redações:

**Artigo 3.º**  
**(Reposição de pavimentos em calçada ou outros)**

1. (...).
2. (...).
3. (...).
4. Para financiar os encargos resultantes do presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela afetará anualmente uma verba, a transferir nos termos do artigo 9.º, fixada no valor de 20,90€/m<sup>2</sup> de pavimento em calçada a repor, sendo que o número de m<sup>2</sup> é calculado com base em estimativas efetuadas pelos serviços municipais e aferido anualmente, através da avaliação dos relatórios trimestrais de execução apresentados pela Junta de Freguesia de Palmela, nos termos do artigo 8.º do presente Contrato.

**Anexo III – Transferência financeira**

2023 e seguintes	Área de Pavimento (m2)	Valor Unitário	Total
	1 000	€ 20,90	20.900,00€

**Quadro Síntese**

2023 e seguintes	Verba Global
	20.900,00€

A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.



Assinado a ..... de ..... de ....., em dois exemplares com igual valor.



O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de  
Palmela

---

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

---

(Jorge Manuel Cândido Mares)